



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas–PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de São José de Piranhas, de forma continuada a complementar a assistência à saúde.

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análises Clínica continuada é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de São José de Piranhas, bem como no Hospital Municipal e Emergência Municipal.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                  | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------|---|----------------|-------------------|
| 1             | 25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D       | EXAME          | 800               |
| 2             | ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) – PESQUISA E/OU DOSAG    | EXAME          | 5                 |
| 3             | ALBUMINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM                      | EXAME          | 100               |
| 4             | ALBUMINA – PESQUISA NA URINA                          | EXAME          | 5                 |
| 5             | ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL – IGA; ANTI TTG; TTG   | EXAME          | 10                |
| 6             | ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL – IGG; ANTI TTG; TTG   | EXAME          | 10                |
| 7             | ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) – PESQUISA E/   | EXAME          | 50                |
| 8             | ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO – IGA – PESQUISA E/OU DOSA   | EXAME          | 10                |
| 9             | ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO – IGG – PESQUISA E/OU DOSA   | EXAME          | 10                |
| 10            | ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO – IGM – PESQUISA E/OU DOS    | EXAME          | 10                |
| 11            | ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC | EXAME          | 10                |
| 12            | ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) – PESQUISA E/O     | EXAME          | 60                |
| 13            | ANTÍGENO PARA SARS-COV 2, COVID-19                    | EXAME          | 200               |
| 14            | ANTI GLIADINA (GLÚTEN) – IGA – PESQUISA E/OU DOSAGEM  | EXAME          | 10                |

|    |   |       |      |
|----|---|-------|------|
| 15 | ANTI GLIADINA (GLÚTEN) – IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM      | EXAME | 10   |
| 16 | ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA; | EXAME | 10   |
| 17 | ANTINEUTRÓFILOS P – ANCA, C – ANCA – PESQUISA E/OU D      | EXAME | 10   |
| 18 | ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA – PESQUISA E/OU DOSAGE         | EXAME | 100  |
| 19 | ANTI-RO/SSA; ANTI RO                                      | EXAME | 10   |
| 20 | B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A     | EXAME | 150  |
| 21 | BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL                           | EXAME | 20   |
| 22 | RT-PCR PARA CORONAVÍRUS, SARS-COV2, BIOLOGIA MOLECULAR    | EXAME | 20   |
| 23 | BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) – PESQUISA E/O    | EXAME | 400  |
| 24 | BIÓPSIA – PEÇA GRANDE                                     | EXAME | 40   |
| 25 | BIÓPSIA – PEÇA PEQUENA                                    | EXAME | 50   |
| 26 | BIÓPSIA – UTERO E ANEXOS                                  | EXAME | 30   |
| 27 | CA 15-3; 15.3; 153  | EXAME | 10   |
| 28 | CA 19-9   | EXAME | 20   |
| 29 | CALPROTECTINA FECAL                                       | EXAME | 10   |
| 30 | CCP, ANTI CITRULINA                                       | EXAME | 10   |
| 31 | CORTISOL SALIVAR  | EXAME | 10   |
| 32 | CHAGAS – ANTICORPOS, HEMOAGLUTINAÇÃO                      | EXAME | 20   |
| 33 | CHAGAS IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM                        | EXAME | 50   |
| 34 | CHAGAS IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM                        | EXAME | 50   |
| 35 | CA 50   | EXAME | 20   |
| 36 | CHIKUNGUNYA IGG E IGM QUANTITATIVA                        | EXAME | 100  |
| 37 | CHIKUNGUNYA IGG E IGM QUALITATIVA                         | EXAME | 200  |
| 38 | COVID-19, SOROLOGIA QUANTITATIVA IGG E IGM                | EXAME | 100  |
| 39 | COVID-19, ANTICORPOS NEUTRALIZANTE, PROTEÍNA SPIKE        | EXAME | 100  |
| 40 | CITOLOGIA DE TIREÓIDE                                     | EXAME | 20   |
| 41 | CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)                             | EXAME | 20   |
| 42 | CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL – PAPANICOLAOU         | EXAME | 3500 |
| 43 | CITOMEGALOVÍRU IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM                | EXAME | 800  |
| 44 | CLORO – PESQUISA E/OU DOSAGEM                             | EXAME | 5    |
| 45 | COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM           | EXAME | 1000 |
| 46 | COLESTEROL (VLDL) – PESQUISA E/OU DOSAGEM                 | EXAME | 800  |
| 47 | COLINESTERASE ERITROCITÁRIA                               | EXAME | 10   |
| 48 | COLINESTERASE PLASMÁTICA                                  | EXAME | 10   |
| 49 | COOMBS DIRETO   | EXAME | 70   |
| 50 | COOMBS INDIRETA   | EXAME | 70   |
| 51 | CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI         | EXAME | 60   |
| 52 | CULTURA DE OROFARINGE                                     | EXAME | 40   |
| 53 | CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA        | EXAME | 100  |
| 54 | CURVA GLICÊMICA (3 DOSAGENS)                              | EXAME | 400  |
| 55 | DENGUE, ANS1  | EXAME | 300  |
| 56 | DENGUE, ANTICORPOS IGG                                    | EXAME | 400  |
| 57 | DENGUE, ANTICORPOS IGM                                    | EXAME | 400  |
| 58 | DÍMERO-D, DOSAGEM QUANTITATIVA                            | EXAME | 600  |
| 59 | DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABEL          | EXAME | 10   |
| 60 | ESPERMOCULTURA  | EXAME | 10   |
| 61 | ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTIGENO NAS FEZES                 | EXAME | 10   |
| 62 | GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI         | EXAME | 10   |
| 63 | GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO           | EXAME | 1200 |
| 64 | GLICOSE PÓS PRANDIAL                                      | EXAME | 50   |
| 65 | GLICOSE POS PRANDIAL – CAFÉ                               | EXAME | 50   |
| 66 | HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E        | EXAME | 2000 |
| 67 | HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA                 | EXAME | 40   |
| 68 | HOMOCISTEÍNA – PESQUISA E/OU DOSAGEM                      | EXAME | 10   |
| 69 | HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUALITATIVO ( BETA HCG)  | EXAME | 800  |
| 70 | IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)             | EXAME | 20   |
| 71 | IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)                  | EXAME | 20   |
| 72 | IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)                            | EXAME | 20   |

|     |  |       |      |     |
|-----|--|-------|------|-----|
| 73  | IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)                      | EXAME | 20   | 285 |
| 74  | IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1                 | EXAME | 20   |     |
| 75  | IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL    | EXAME | 20   |     |
| 76  | IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)                      | EXAME | 20   |     |
| 77  | IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)                         | EXAME | 20   |     |
| 78  | INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST               | EXAME | 60   |     |
| 79  | INR  | EXAME | 200  |     |
| 80  | INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE GENETICO                 | EXAME | 10   |     |
| 81  | LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA                           | EXAME | 50   |     |
| 82  | MICROALBUMINÚRIA                                       | EXAME | 200  |     |
| 83  | MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B   | EXAME | 20   |     |
| 84  | MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B   | EXAME | 20   |     |
| 85  | PARASITOLÓGICO MIF 3 AMOSTRA                           | EXAME | 500  |     |
| 86  | PARASITOLÓGICO, UMA AMOSTRA - NAS FEZES                | EXAME | 1100 |     |
| 87  | PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS - SOROLOGIA                 | EXAME | 10   |     |
| 88  | PROTEINÚRIA  | EXAME | 100  |     |
| 89  | PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM                            | EXAME | 20   |     |
| 90  | PESQUISA DE FUNGOS COM ANTIBIOGRAMA                    | EXAME | 10   |     |
| 91  | RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA - RPCA                | EXAME | 10   |     |
| 92  | SELÊNIO, DOSAGEM                                       | EXAME | 10   |     |
| 93  | SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG                       | EXAME | 20   |     |
| 94  | SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM                       | EXAME | 20   |     |
| 95  | SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE        | EXAME | 20   |     |
| 96  | T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM                       | EXAME | 400  |     |
| 97  | T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L                  | EXAME | 400  |     |
| 98  | TESTE DO PEZINHO BASICO                                | EXAME | 40   |     |
| 99  | TESTE DO PEZINHO MASTERS                               | EXAME | 40   |     |
| 100 | TIPAGEM SANGUÍNEA                                      | EXAME | 500  |     |
| 101 | TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM             | EXAME | 700  |     |
| 102 | TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM             | EXAME | 700  |     |
| 103 | TRIPTASE   | EXAME | 10   |     |
| 104 | UROCULTURA   | EXAME | 1500 |     |
| 105 | VITAMINA A; RETINOL                                    | EXAME | 10   |     |
| 106 | VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM                     | EXAME | 10   |     |
| 107 | VITAMINA B6; PIRIDOXINA                                | EXAME | 10   |     |
| 108 | VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM                     | EXAME | 10   |     |
| 109 | WIDAL, REAÇÃO DE                                       | EXAME | 20   |     |
| 110 | LEISHMANIA ANTI-K 39; LEISHIMANIOSE SOROLOGIA ANTIGENO | EXAME | 10   |     |
| 111 | HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS  | EXAME | 1000 |     |
| 112 | HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE   | EXAME | 700  |     |
| 113 | HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P    | EXAME | 700  |     |

#### 4. DOS ENCARGOS

##### A CONTRATADA deve:

- 4.1. Efetuar a realização do serviço do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.2. Providenciar a realização dos exames, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.7. A realização dos exames é de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço.

- 4.8. Os exames serão solicitados a cargo da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
- 4.9. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.10. No ato da realização do objeto do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao serviço;
- 4.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização do exame ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação do objeto, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- 4.12. Caso a empresa não possuir estabelecimento no município de São José de Piranhas - PB, a mesma realizará coleta do material para exame no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.13. Fica a empresa contratada responsável pela a inserção de produção de BPA dos exames no sistema, também como pela alimentação do SISCAN após análise de coletas de citológicos.

**5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- 5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

**6. A CONTRATANTE deve:**

- 6.1. Expedir ordem de serviço para a realização dos exames;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.8. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**8. FORMA DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas. A realização de serviços é de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9. SANÇÕES**

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação a CONTRATADA que:

- 9.1 Apresentar documentação falsa;
- 9.2 Fraudar a execução contratual;
- 9.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.3.1 Reputar-se inidôneo aos fatos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 9.5 Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 10.1 Advertência;
- 10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.4 Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- 12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.
- 12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- 13.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### 14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

#### 15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

#### 16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

São José de Piranhas - PB, 16 de Janeiro de 2023.

  
 Neuma Cavalcanti de Figueiredo  
 Secretária Municipal de Saúde